



Ofício n.º 090 /2014

Bacabal, 04 de junho de 2014.

Ao

Ilmo. Senhor

**MARCELO COSTA**

Engenheiro do TRT

São Luis – MA.

Senhor Superintendente,

Em resposta ao Ofício 899-GAB/SPU-MA, dando prosseguimento a análise do Processo nº 04952.001742/2013-87, que trata da doação do imóvel situado na BR 316, informamos o seguinte:

O município de Bacabal pretende a doação por permuta, de parte do referido imóvel sendo a outra parte para atender a solicitação do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, a ser desmembrada em 9.854,85 m2 para o TRT e 20.322,72 m2 para a Prefeitura; em uma área total de 30.177,57 m2.

Como acordado, a Prefeitura de Bacabal apresenta a Lei 1246 de 20 de maio de 2014 que autoriza a doação de área para a União, com a finalidade de construir casas populares pelo Programa Federal de habitação popular, conforme consta da copia da lei em anexo, que segue acompanhada das fotos, planta e memorial descritivo digitalizado informando as Coordenadas UTM citando o DATUM.

Esclarecemos que a ser área doada pela União, embora se apresente em tamanho maior, encontra-se ocupada por vários posseiros, com construções há mais de 20 (vinte) anos, onde se pretende construir uma praça da juventude e regularizar as posses, a fim de evitar favelização. Por outro lado, a área doada pelo município encontra-se livre e desimpedida, adequada a construção de moradias, posto que atendido por creche e ginásio de esporte.

Ante os fatos e documentos apresentados, solicitamos providencias no sentido de viabilizar a doação da área destinada a prefeitura municipal a fim de viabilizar a implantação da praça da juventude, conforme emenda parlamentar n. 56940006-13 de autoria do Deputado Federal Alberto Filho junto ao Ministério do Esporte.

Atenciosamente,

  
José Alberto Oliveira Veloso  
Prefeito do Município de Bacabal

TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, 229-CENTRO, CNPJ: 06.014.351/0001-38, FONE: 99-6321-0533, CEP: 65.700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
Gabinete do Prefeito  
C.N.P.J.: 06.014.351/0001-38

**LEI Nº 1246, DE 20 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre a doação de Bem Imóvel pertencente ao Município de Bacabal-MA.

O Prefeito de Bacabal, Estado de Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a DOAR área urbana localizada na Rua 11, bairro Vila São João, Bacabal - MA, a ser desmembrada da área registrada no Livro 2 - U de Registro Geral as fls. 229, a matrícula sob o n. de ordem 5.471, para a UNIÃO, através da Secretaria de Patrimônio da União, cuja área doada terá a seguinte descrição de perímetro:

Inicia-se o perímetro da área no ponto 00, georreferenciado no sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD 69 MC 44 W, de coordenadas Planos Retangulares Relativas daí, segue limitando-se com área da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL até o ponto 01, com distância de 100,00 m, segue limitando-se com áreas de Terceiros até o ponto 02, com distância de 60,00 m e para o ponto 03, com distância de 100,00m, segue limitando-se até o ponto 00 início da descrição, e distância de 60,00 m, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial 6.000,00 m<sup>2</sup> e perímetro 320m.

Art. 2º - O imóvel doado tem a finalidade de construção de casas populares através de convenio através de entidades não governamentais e o governo federal em parceria com o município de Bacabal.

Trav. 15 de novembro, 229, Centro-CEP: 65.700-000-Bacabal-Ma- Fone: (99) 3621-1166/3621- 0533

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MARCELO HENRIQUE BANDEIRA COSTA DE ALENCAR (Lei 11.419/2006)  
EM 06/06/2014 10:00:56 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: E6AF457D71.00CE071CFE.83003521DC.B2069732D5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
Gabinete do Prefeito  
C.N.P.J.: 06.014.351/0001-38

Art. 3º - A presente doação fica condicionada a efetiva permuta do terreno localizado na BR 316, onde se localiza a Secretaria de Obras do Município de Bacabal, com área total de 30.177,57 m<sup>2</sup> a ser desmembrada em 9.854,85 m<sup>2</sup> para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e 20.322,72 m<sup>2</sup> para o Município de Bacabal, tornando-se sem efeito a presente doação, se por qualquer motivo, no prazo de 02 (dois) anos, não for efetivada a finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

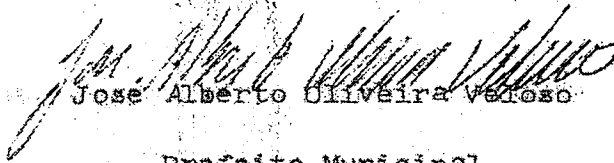
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MAIO DE 2014.

  
JOSE ALBERTO OLIVEIRA VELOSO

Prefeito Municipal

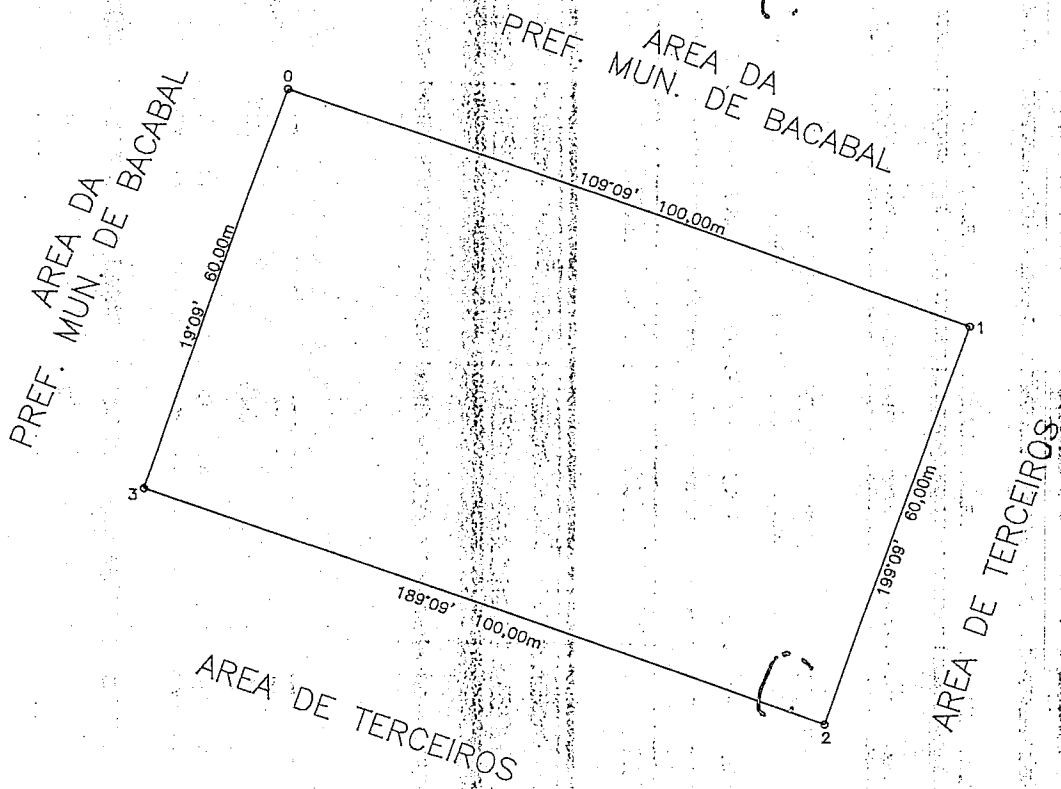
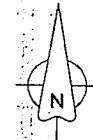
Trav. 15 de novembro, 229, Centro-CEP: 65.700-000-Bacabal-Ma- Fone: (99) 3621-1166/3621- 0533

SANCIONADA EM 22 DE MAIO DE 2014.

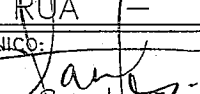
  
Jose Alberto Oliveira Veiros

Prefeito Municipal

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MARCELO HENRIQUE BANDEIRA COSTA DE ALENCAR (Lei 11.419/2006)  
EM 06/06/2014 10:00:56 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: E6AF457D71.00CE071CFE.83003521DC.B2069732D5



### TERRENO URBANO

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUN. DE BACABAL		AREA: 6.000,00m <sup>2</sup>
LUGAR: VILA SA JOÃO RUA - 11	MUN. / UF: BACABAL - MA	PERÍMETRO: 320,00m
RESP. TÉCNICO:  Tairon Gonçalves Teixeira Eng.º Civil CREA - MA 0462/D CPF: 068.132.833 - 91	DATA: 14/05/2014	ESCALA: 1/1.000
	FONTE: G P S	COORDENADA UTM DO PONTO - O 23M 0523947 E 9529861 N

Arquiteto e urban.-cel. (99)8111-7034 - gill.marks@hotmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MARCELO HENRIQUE BANDEIRA COSTA DE ALENCAR (Lei 11.419/2006)  
EM 06/06/2014 10:00:56 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: E6AF457D71.00CE071CFE.83003521DC.B2069732D5

## MEMORIAL DESCRITIVO

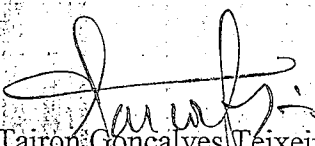
IMÓVEL.....: ÁREA URBANA  
PROPRIETÁRIO..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
PERÍMETRO.....: 320,00m  
MUNICÍPIO.....: BACABAL - MA  
ÁREA.....: 6.000.00m<sup>2</sup>

### CONFRONTAÇÕES

FRENTE.....: RUA 11 VILA SÃO JOÃO  
LATERAL ESQUERDO.....: ÁREA DE TERCEIROS  
FUNDO.....: ÁREA DE TERCEIROS  
LATERAL DIREITO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se o perímetro da área no ponto 00, georreferenciado no sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD 69 MG 44 W, de coordenadas Planos Retangulares Relativas daí, segue limitando-se com área da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL até o ponto 01, com distância de 100,00m, segue limitando-se com áreas de Terceiros até o ponto 02, com distância de 60,00m e para o ponto 03, com distância de 100,00m, segue limitando-se até o ponto 00 início da descrição, e distância de 60,00m, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6.000.00m<sup>2</sup> e perímetro de 320,00m.

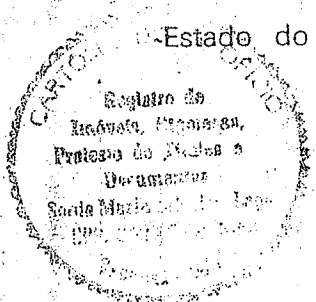
  
Tairon Gonçalves Teixeira  
Eng<sup>o</sup> - CREA - 0462/D-MA

Bacabal- MA, 15 /05 /2014

# República Federativa do Brasil

Estado do Maranhão

Comarca de Bacabal



## CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

### CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de parte

interessada e para os devidos fins que, revendo o arquivo existente neste Cartório a meu cargo sito nesta cidade na Avenida Barão do Rio Branco, nº 250, verifiquei constar no Livro 2-U de Registro Geral às fls. 229, a Matrícula sob o nº de Ordem 5.471 e o registro sob o nº 01, do seguinte teor:- MATRÍCULA Nº 5.471. DATA:- 27/05/1992. IMÓVEL:- Um terreno situado em o (4º) quarto distrito, na Estrada que vai para os Morros, nesta cidade, aforado ao Município, cujo terreno tem as seguintes dimensões, limites e área: Frente com (100) centímetros, limitando-se com a Estrada que vai para os Morros; lateral direita com (160) cento e sessenta metros, limitando-se com terras da vendadora; lateral esquerda com (160) cento e sessenta metros, limitando-se com terras da vendadora; fundos com (100) centímetros, limitando-se com terras da vendadora, perfazendo um perímetro de (520) quinhentos e vinte metros lineares. PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, inscrita no CGC(MF), sob o nº 06.014.351/0001-38, com sede na rua 15 de Novembro, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR:- Parte da Matrícula nº 3.957, fls. 148 do Livro 2-P de Registro Geral, deste Cartório. Está conforme. O referido é verdade e dou fé. Bacabal(MA), 27 de maio de 1992. (a) Sonia Lago - Oficial do Registro. REGISTRO:- R-1-5.471. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 25(vinte e cinco) de maio do corrente ano, lavrada nas Notas nº 22 às fls.V-131 a 133, deste Cartório e do Termo de Transferência e Aforamento inscrito sob o nº 14.693, fls. 170 do Livro nº 22 da Prefeitura Municipal, desta cidade, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, inscrita no CGC - MF., sob o nº 06.014.351/0001-38, com sede na rua 15 de Novembro, nesta cidade, por compra feita a OLIVIA ROSA SILVA, brasileira, maior, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI. nº 182.711-SSP/MA. e do CIC. nº 521.868.303 - 53, - no valor de R\$-12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Bacabal(MA), 27 de maio de 1992. (a) Sonia Lago - Oficial do Registro.-

Bacabal(MA), 27/05/1992

Titular: Sônia Maria Ericeira Lago  
Substituto: Benedito Bete de Carvalho Lago  
Tabelião, Escrivão e Oficial de Registro de Imóveis, Hipotecas,  
Protestos de Títulos e Documentos  
Av. Barão do Rio Branco, 250 - FONE: 621-1966 - Bacabal - MA

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA DO DOMÍ-  
NIO ÚTIL DE UM TERRENO QUE FAZ: OLIVIA  
ROSA SILVA À PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BACABAL, COMO ABaixo SE DECLARA:-

S A I B A M, quantos este público instrumento virem que sendo no ano de mil novecentos e noventa e dois (1992), aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio do dito ano, nesta cidade de Bacabal, termo sede da Comarca do mesmo nome, Estado do Maranhão em meu Cartório na Avenida Barão do Rio Branco, nº 250, depois de haver sido esta distribuída, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: como outorgante vendedora: OLIVIA ROSA SILVA, brasileira, maior, viúva, de prendas domésticas, residentes e domiciliada nesta cidade, portadora da CI. nº 182.711-SSP/MA. e do CIC. nº 521.868.303-53, representada neste ato por seu bastante procurador VALDINAR HILARIO SILVA, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI. nº 53.204-SSP/MA., conforme Instrumento de Procução lavrado no Livro nº 10, fls. 192 do Cartório do 3º Ofício, desta cidade, traslado que me foi apresentado e fica aqui arquivado; e como outorgada compradora PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, inscrita no CGO-MF sob o nº 06.014.351/0001-38, com sede na rua 15 de Novembro, nº 299, nesta cidade, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JURANDIR FERRO DO LAGO, brasileiro, maior, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF(MF), sob o nº 001.950.903-06, do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e assinadas do que dou fé. E perante estas pela outorgante me foi dito que por força da Matrícula nº 3.957 do Registro de Imóveis, desta cidade, fls. 148 do Livro 2-P de Registro Geral, registro sob o nº 02, é senhora e possuidora com livre administração e sem ônus do Dominio útil de um terreno situado nesta cidade, do qual dispõe de Uma parte situada em o (4º) quarto distrito, à Estrada que vai para os Morros, nesta cidade, aforado ao Município e já transferido a compradora, pelo Termo de Transferência e Afóramento inscrito sob o nº 14.693, fls. 170 do Livro nº 22 da Prefeitura Municipal, desta cidade, cujo terreno tem as seguintes dimensões, limites e área: Frente com (100) cem metros, limitando-se com a Estrada que vai para os Morros; lateral direita com (160) cento e sessenta metros, limitando-se com terras da vendedora; lateral esquerda com (160) cento e sessenta metros, limitando-se com terras da vendedora; fundos com (100) cem metros, limitando-se com terras da vendedora, perfazendo um perímetro de (520) quinhentos e vinte metros lineares; e que por este instrumento e na melhor forma de direito vende como de fato vendido tem a outorgada o dominio útil do terreno acima descrito com todas as suas benfeitorias, servidões, dependências e acessórios que houverem pelo preço ajustado de R\$-12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros). que a outorgante recebeu



# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Continuação...

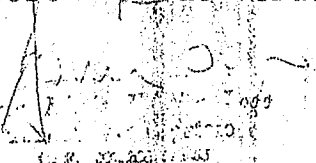
Fls. 02

Titular: Sônia Maria Ericeira Lago  
Substituto: Benedito Bete de Carvalho Lago  
Tabeliã, Escrivã e Oficial de Registro de Imóveis, Hipotecas,  
Protestos de Títulos e Documentos  
Av. Barão do Rio Branco, 250 - FONE: 621-1966 - Bacabal - MA.

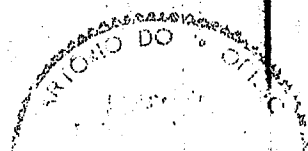
torgada plena e irrevogável quitação e a quem transfere em virtude da cláusula constituti, desde já, o domínio, jús e ação que tinham sobre o dito imóvel, por si, seus herdeiros e sucessores, obrigando-se a fazer esta venda, sempre boa, firme e valiosa, pondo a outorgada a par e salva de quaisquer dúvidas e a responder pela evicção. Apresentaram-me os seguintes documentos: Certidões Negativas das Exatorias Fiscais desta cidade e Guia de Isenção de Imposto de transmissão de bens imóveis visada pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Francisco Alves de Sousa, em 22/05/92 conforme Art. 64, Inciso V, do Código Tributário do Município de Bacabal. Assim contratados me pediram lhes lavrasse esta escritura que ouviram na presença das testemunhas Nancye Barros Melo e Manoel Lopes, habéis residentes nesta cidade, a tudo presentes, aceitaram e aprovaram-na para que produza os seus jurídicos e legais efeitos assinando todos comigo Tabeliã que esta subscrevo. Eu, Sônia Maria Ericeira Lago, Tabeliã do 1º Ofício, subscrevo e assino. (as) P.p. Valdinar Hilario Silva - Jurandir Ferro do Lago - Nancye Barros Melo - Manoel Lopes. Está conforme. Traslada hoje. Eu, Sônia Maria Ericeira Lago Tabeliã do 1º Ofício, conferi subscrevo, datô e assino em público e raso.-

BACABAL(MA), 25 de maio de 1992

Em testº de verdade



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BACABAL-MA  
MUNICÍPIO DE BACABAL - TITULAR SÔNIA LAGO  
Protocolo nº 11. C. Pag. V. - 09 nº 12541  
Promulgado em 27 de 05 1992 às 10 hs  
Matrícula nº 5711 - Vol. nº 2 - Uris 225



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MARCELO HENRIQUE BANDEIRA COSTA DE ALENCAR (Lei 11.419/2006)  
EM 06/06/2014 10:00:56 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: ECAF457D71.00CE071CFE.83003521DC.B2069732DS



Prefeitura Municipal de Bacabal

DO LIVRO N.º 01 af. perp.

FOLHAS 29

INSCRIÇÃO N.º 14.693

LIVRO 22

FOLHA 170

DES: VIDE VERSO

Termo de transferência e aforamento que assim OLIVIA ROSA SILVA, neste ato representado por VALDIMAR HILÁRIO SILVA, desmembrando para o nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, neste ato representada por JURANDIR FERRO DO LAGO, assumindo este o compromisso. x x x x x y x x x x x x x x x x x x

de pagar, e à Prefeitura Municipal de Bacabal, o fóro de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal situado Em o (4º) Quarto Distrito, à Estrada que vai para os Morros, nesta cidade. x x x x x x x x x x x x x x x x x x

com os fóros de Cr\$ Fixado no Código Tributário do Município. x x x x x x x x x x x x x x x x x x

Aos (15) quinze dias do mês de MAIO, como abaixo se declara

mil novecentos e noventa e dois (1.992) na Prefeitura Municipal de Bacabal-Maranhão; comparece ram. OLIVIA ROSA SILVA, neste ato representada por VALDIMAR HILÁRIO SILVA, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente nesta cidade. Desmembrando para o nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, neste ato representada pelo atual prefeito JURANDIR FERRO DO LAGO, brasileiro, maior, casado, peçuarista, residente nesta cidade. Perante as testemunhas: ADEOLDO SILVA COMES e ROMÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA. x x x x x x x x x x

e disse ram que, de conformidade com os termos do processo 499/92 de DESMEMBRAMENTO DE TERRENO.

vinha assinar termo de transferência e aforamento, para o seu nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL.

do domicílio útil de um terreno situado Em o (4º) Quarto Distrito, à Estrada que vai para os Morros, nesta cidade. x x x x x x x x x x x x x x x x x x

pela importância de Cr\$

por quanto tem justo e contratado, o mencionado terreno que é de (4ª) QUARTA, classe, tem as seguintes dimensões, limites e área Frente com (100) com metros, limitando-se com a Estrada que vai para os Morros. Lateral Direita com (160) cento e sessenta metros, limitando-se com terras do Vendedor. Lateral Esquerda com (160) cento e sessenta metros, limitando-se com terras do Vendedor. Fundo com (100) com metros, limitando-se com terras do Vendedor. Perfazendo um Perimetro de (520) quinhentos e vinte metros lineares. x x x x x x x x x x x x x x x x x x

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MARCELO HENRIQUE BANDEIRA COSTA DE ALENCAR (Lei 11.419/2006) EM 06/06/2014 10:00:56 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: ECAF457D71.00CE071CFE.83003521DC.B2069732D5